



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
POCINHOS - PARAÍBA

LEI Nº 46, de 14 de Dezembro de 1957

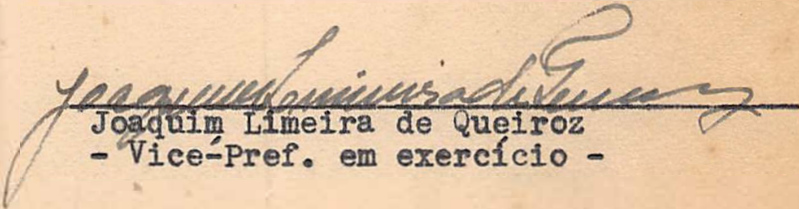
Diminuir Taxa de Melhoramento

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a diminuir a contribuição de melhoria, calçamento e linha-d'água de 33% para 15%.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pocinhos, em 22 de Dezembro de 1957.


Joaquim Limeira de Queiroz
- Vice-Pref. em exercício -